



LIDO

Na Sessão de:

21/12/2020

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 115/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 21 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

VER. RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres - MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 20.768/2020 de 15/12/2020

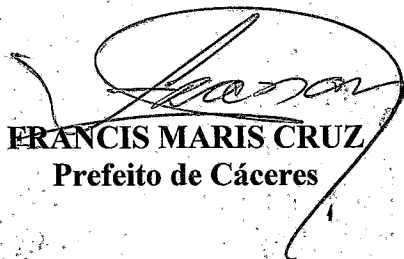
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 21 / 12 / 20 20
Horas 10:41 Sobnº 2312
Ass. [assinatura]
Protocolo Interno

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 406/2020-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 084, de 03 de dezembro de 2020, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência a Lei nº 2.912, de 16 de dezembro de 2020 e a respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, cópias apenas.

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.912, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 741,55 (setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	09 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 – Turismo		
Programa:	1006 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Proj/Atividade:	1.176 – APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	0.3.24 – 110 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	741,40	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	0.1.24 - 111 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) – remuneração de depósitos.	0,15	

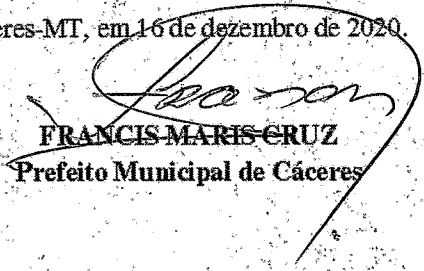
Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 bem como superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Órgão:	04 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função:	24 – Comunicações		
Subfunção:	721 – Comunicações Postais		
Programa:	1007 – GESTÃO DE EXCELENCIA		
Proj/Atividade:	2.019 – MAN C/ AS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITARIA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0.1.24 - 111 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) – remuneração de depósitos.	0,15	

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, em 16 de dezembro de 2020.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 091/2020**

PORTARIA N.º 091/2020 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Ana Marta de Campos”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 179, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Decreto de Nomeação n.º 243 de 19/07/1999; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018; Lei n.º 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei n.º 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Sr.ª **Ana Marta de Campos**, brasileira, união estável, portadora do RG n.º 0155002-0 SSP/MT, CPF n.º 274.363.901-63, PIS/PASEP n.º 170.32376.25-6, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “2”, Classe “H”, Matriculada sob o n.º 3.223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 061/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de Dezembro de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº111/2020-PGM**

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Termo de Rescisão Consensual de Contrato Administrativo Nº111/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Pelo presente instrumento de Rescisão Consensual Contratual, considerando o disposto no mem. n.º 37.256/2020 via 1DOC, datado de 08/12/2020, da Assessoria Técnica, que solicita a **RESCISÃO** do acima citado contrato de n.º 111/2020-PGM, pelos motivos nele expostos, com fulcro nas razões de fato e de direito expostas e com fundamento legal no Art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993

Cáceres – MT, 16 de dezembro de 2020.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. de Infraestrutura e Logística

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: LEI Nº 2.911, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.984,34 (cento e quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária		
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.		
Proj/Atividade:	2.244 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUAS.		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos		Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(129-074000) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.		65.984,34
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(129-074000) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.		35.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(129-074000) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.		15.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei n.º 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei n.º 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei n.º 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, em 16 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.912, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 741,55 (setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	09 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 – Turismo		
Programa:	1006 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Proj/Atividade:	1.176 – APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	0.3.24 – 110 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		741,40
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	0.1.24 - 111 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) – remuneração de depósitos.		0,15

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 bem como superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Órgão:	04 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função:	24 – Comunicações		
Subfunção:	721 – Comunicações Postais		
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA		
Proj/Atividade:	2.019 – MAN C/ AS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITARIA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0.1.24 – 111 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) – remuneração de depósitos.		0,15

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, em 16 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº692, DE 15/12/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

10 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

6 01.031.1001.2001.0000MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, nas fases e especificações detalhadas no Termo de Referência e nos componentes que o integram (ANEXO I DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020).

VALOR TOTAL: R\$ 95.680,00 (Noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS.

Ficha/Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
43.04.18	17.512.1011.2211	3.3.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 16 de dezembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo